



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando a realização de estudos visando instituir a possibilidade de ausência justificada de servidores públicos municipais para participação em reuniões escolares de filhos ou dependentes legais.

Senhor Presidente

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a realização de estudos e a posterior implantação de medida administrativa que autorize a **ausência justificada de servidores públicos municipais para participação em reuniões escolares de seus filhos ou dependentes legais, nos moldes do Projeto de Lei Anexo.**

A presente indicação tem como objetivo incentivar e fortalecer a participação dos pais ou responsáveis na vida escolar de crianças e adolescentes, permitindo que servidores públicos municipais possam se ausentar do trabalho, sem prejuízo de vencimentos, por período limitado, para comparecer às reuniões escolares de seus filhos ou dependentes.

A participação familiar no ambiente escolar é reconhecida como fator fundamental para o desenvolvimento educacional e social das crianças. Nesse sentido, a **Constituição Federal**, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, à convivência familiar e ao pleno desenvolvimento.

No mesmo sentido, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** dispõe, em seu **artigo 4º**, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, dignidade e convivência familiar. Já o **artigo 55** determina que os pais ou responsáveis têm o dever de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino e acompanhar sua frequência e desempenho escolar.

Entretanto, na prática, muitos pais e mães que são servidores públicos enfrentam dificuldades para comparecer às reuniões escolares devido às exigências de suas atividades profissionais e à inexistência de regulamentação que permita pequenas ausências justificadas para esse fim.

Dessa forma, a medida proposta busca permitir que o servidor público municipal possa se ausentar por até **duas horas para participação em reuniões escolares, limitado a quatro**





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

reuniões anuais, mediante comprovação junto ao órgão competente, garantindo assim equilíbrio entre o cumprimento das responsabilidades profissionais e o acompanhamento da vida escolar dos filhos.

Importante destacar que a iniciativa **não implica aumento de despesas ou criação de benefício financeiro**, tratando-se apenas de regulamentação administrativa que promove a valorização da família, da educação e do próprio servidor público, além de contribuir para o fortalecimento do vínculo entre pais, escola e estudantes.

Assim, considerando a relevância social da proposta e seus benefícios para o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes do município, apresentamos a presente indicação para análise e providências por parte do Poder Executivo.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 31 de março de 2026.

Ver. Dandan
VEREADOR

